



MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, nº 80 - Centro - CEP: 29843-000 - Vila Pavão/ES
Telefone: (27) 3753-1001
Site: www.vilapavao.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
TERMO DE AUTUAÇÃO

PROTOCOLO DO PROCESSO
001117/2024

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=42641e53-0135-4e59-8f71-c554158550a0&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=0d5e6264-b38d-4160-b2ad-6a1b464c7cf3>

Chave de acesso: [0d5e6264-b38d-4160-b2ad-6a1b464c7cf3](https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=42641e53-0135-4e59-8f71-c554158550a0&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=0d5e6264-b38d-4160-b2ad-6a1b464c7cf3)

AUTUADO EM	Quinta-feira, 9 de Maio de 2024
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
AUTUADO POR	SHEILA FERREIRA LEAL ESPINDULA
INTERESSADO (S)	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PAVAO	

RESUMO			
SEMUS/2024/REQUERIMENTO	ADITIVO	HOSPITAL	SÃO
MARCOS			
DATA:09/05/2024			





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333
E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

Memorando Nº 000215/2024 – SEMUS.

Vila Pavão – ES, Quinta-feira, 7 de Maio de 2024.

Ao: Exmo Sr.
UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Aditivo do Convênio

Prezados Senhor,
Pelo presente, solicitamos a V. Ex^a., se digne autorizar ao Setor Competente proceder Aditivo de renovação do Convênio nº 001/2023, Processo nº 003640/2023, celebrado entre o município de Vila Pavão/ES, Gestora do SUS Municipal e Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos de Nova Venécia/ES, para prestar atendimento de urgência/emergência e ambulatorial.

Salientamos que o município de Vila Pavão não dispõe na rede de saúde municipal do serviço de urgência e emergência implantado para ofertar a população, e que todos os atendimentos oferecidos em nossa rede funcionam de segunda-feira à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, não garantindo assim assistência contínua àqueles que necessitam de atendimento.

Cabe ressaltar o custo para que os serviços sejam realizados pelo poder público municipal é elevado, que vão desde a contratação de profissionais de saúde, além do custo com a construção e estruturação da rede física dos estabelecimentos de saúde.

Fonte de Recurso: 15% SAÚDE

Atenciosamente,

ELAINE MARIA TRANCOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1441/2021



Ofício n. 148/2024

Nova Venécia, 02 de maio de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES
Fundo Municipal de Saúde

Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão, CEP: 29843-000.

Assunto: **solicitação de renovação do convênio 001/2023 – processo 003640/2023.**


1. A **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.975.737/0020-14, com sede na Rua Paraná, n.º 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, por seus representantes legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em resposta ao ofício supramencionado, manifestar o interesse na renovação do convênio n. 001/2023, processo n. 003640/2023 e solicitar, desde já, que seja iniciado o procedimento para a renovação, a fim de evitar qualquer interrupção contratual.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SÃO CAMILO
Hospital São Marcos
Alessandro P. Aguilera
Diretor Administrativo
CRAVES 21.400



SÃO CAMILO
Hospital São Marcos
Breno Martins Celia
CPF 162.987.787-56
Procurador

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Código de verificação: 35.478.653.153

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 60.975.737**Nomes associados à raiz do CNPJ:** 1. SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**Vara do Trabalho de Nova Venécia**

0000502-76.2023.5.17.0181

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **POSITIVA**, identificada pelo nº 72380330/2023 e pelo CNPJ 60.975.737/0001-51, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

BNDT

0210300-10.2001.5.15.0018

Observações:

1. A íntegra da certidão positiva emitida no TST indica se ela tem efeito de negativa.
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt17.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 16/12/2023 às 16:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0020-14
Certidão nº: 72380443/2023
Expedição: 16/12/2023, às 16:39:40
Validade: 13/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.975.737/0020-14**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITU)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Código de verificação: 35.478.653.153**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 60.975.737**Nomes associados à raiz do CNPJ:** 1. SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**Vara do Trabalho de Nova Venécia**

0000502-76.2023.5.17.0181

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **POSITIVA**, identificada pelo nº 72380330/2023 e pelo CNPJ 60.975.737/0001-51, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

BNDT

0210300-10.2001.5.15.0018

Observações:

1. A íntegra da certidão positiva emitida no TST indica se ela tem efeito de negativa.
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt17.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 16/12/2023 às 16:39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:29 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **1CFB.D924.D399.4F4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Nova Venécia - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0002235

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 60975737002014
RUA PARANA, Nº 164 , BEIRA RIO NOVA VENECIA - ES, CEP 29830000

Após a emissão da certidão negativa, não se exclui o direito de o município exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados para aquele período em que vigor a certidão conforme Capítulo I, Seção V, artigos 273 á 278 da Lei Complementar nº 20, de 10 de novembro de 2022 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade de pessoas, firma ou sociedade acima caracterizada, CERTIFICO, que, em nome da requerente até a presente data, não existe débito em aberto.

Chave de validação da certidão: 20240002235

Validade: 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 20 de Março de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0020-14
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Endereço: RUA PARANA 164 / BEIRA RIO / NOVA VENECIA / ES / 29830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031218171087016460

Informação obtida em 20/03/2024 16:10:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONVÊNIO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 003640/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO SUS MUNICIPAL E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, representado neste ato pelo Sr. **Uelikson Boone**, PREFEITO DE VILA PAVÃO, portador do RG nº 1.431.022 – SSP/ES e do CPF nº 069.751.847-71 e pela Sr.ª **Elaine Maria Trancoso**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do RG nº 20.318.256 - SSP/MG e inscrito no CPF nº 165.427.517-42, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Aurora, nº 51, Centro, Vila Pavão/ES, DORAVANTE DENONIMANDO ABREVIADAMENTE MUNICIPIO e de outro lado a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO MARCOS, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, representada neste ato por seu procurador Sr. **Mateus Locatelli**, portador da carteira de identidade nº. 59.650.828-1 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº. 047.394.789-78, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as clausulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, a complementação de Recursos Financeiros para Custeio de Atendimento Medico/Hospitalar.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para a prestação de serviços médicos/hospitalares de urgência/emergência aos municípios do município de Vila Pavão do sistema único de saúde.

Parágrafo segundo - O HOSPITAL compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICIPIO que compreende o **atendimento de urgência/emergência**.

[Handwritten signature]
SÃO CAMILO
Hospital Beneficente
Rua Aurora, 51 - Kozik
Vila Pavão - ES - CEP 29843-000

[Handwritten signature]
Sociedade Beneficente
Hospital São Marcos
OAB/ES 20421

[Handwritten signature]

Página 2 de 9
Palmeira, 20 de 9
OAB/ES 138.144
Kellner Advogados
DEPARTAMENTO JURÍDICO
TAVOLIN

Convênio nº 001 / 2023

[Handwritten signature]

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem encargos dos convenientes:

I - Dos encargos comuns:

1. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio.

II – Dos encargos do MUNICIPIO:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.

III – Dos encargos do HOSPITAL:

1. **Prestar serviços de urgência/emergência, conforme definidos no Plano de Trabalho e Planilha em anexa ao Plano de Trabalho.**
2. Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4. Apresentar planilha de receita/despesa a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio.
5. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.
6. Proceder à devida prestação de contas.
7. Encaminhar Relatório Mensal referente aos atendimentos realizados constando os dados dos pacientes atendidos (nome completo, CNS, tipo de procedimento, dia, horário e outras informações pertinentes).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA TERCEIRA

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

- 1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
- 2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização.
- 3) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
- 4) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- 5) Notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
OAB/SP - 087551

Convênio nº 001 / 2023

Página 2 de 9

STAMP: JURÍDICO REC...
STAMP: MARIA PEREIRA CERTE...
STAMP: 38.144

STAMP: ANDRÉ CAMILO...
STAMP: LUIZ MOZIK...
STAMP: SUPERINTENDENTE...
STAMP: 116.785

STAMP: SAMUEL...
STAMP: 204.213



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.
- 7) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS CLÁUSULA QUARTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total de R\$ R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após aprovação do relatório de serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

A) R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) serão repassados divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 40.625,00 (quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão (FMS), a saber:

160088.1601030100232.240 – Convênio – Sociedade Beneficente São Camilo – H.S MARCOS	
Ficha	Fonte de Recurso
0209	150000150000

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

Mário L. Kozin
Superintendente
Sede

Somália
D. S. Jurídica
OAB/SP 204.213

Osmar Eugênio Penso

MINISTÉRIO PÚBLICO JURÍDICO REGIONAL
Pelômia Pereira Gerke
OAB/ES nº 38.144
Advogada



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DA DENUNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DA GESTÃO

CLÁUSULA NONA

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio o Sr. **Mateus Locatelli**, por parte da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos e a Sr.^a **Elaine Maria Trancoso**, por parte do Município de Vila Pavão, com a participação do Conselho Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA

Os convenentes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e

Sumário do Edital Dia
L. 14/03/2014
04851/2014/13

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
04198 - 987551

Página 4 de 9

JURÍDICO REGIONAL
Paloma Pereira Leite
OAB/ES nº 38.144
Kellner Advogados



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto conveniado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do convênio.

O acompanhamento e fiscalização de que trata o item anterior será realizada pela servidora **Elaine Rodrigues de Oliveira** (titular) - CPF nº 124.994.167-93, designado Fiscal, e na sua ausência o servidor **Willian Bichi Grimevald** (suplente) – CPF nº 147.367.377-19.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONVENIADO deverá enviar a Secretaria de Saúde do Município, mensalmente relatório das atividades desenvolvidas e serviços prestados, pelo objeto deste Convênio.

O CONVENIADO deverá prestar contas dos valores recebidos do CONCEDENTE até 30 (trinta) dia após o término deste Convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - relatório de cumprimento do objeto;
- III - cópia do Convênio e do Plano de Trabalho;
- IV - relatório de execução físico-financeira;
- V - demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
- VI - relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo CONCEDENTE e quando for o caso, com aqueles provenientes da contrapartida;
- VII – conciliação dos saldos bancários, quando for o caso;
- VIII - cópia do extrato da conta bancária específica;
- IX - comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo CONCEDENTE.

Parágrafo único. Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser em nome do CONVENIADO e mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, por um período de 5 (cinco) anos desde o protocolo de Prestação de Contas.

Convênio nº 001 / 2023

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

Página 5 de 9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Paloma Perreira Gerke
OAB/ES nº 38.144
Kellner Advogados



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DA PUBLICAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente convênio será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de Nova Venécia/ES para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Vila Pavão/ES, 09 de outubro de 2023.

Uelikson Boone
MUNICIPIO

Elaine Maria Trancoso
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mateus Locatelli
SBSC-HOSPITAL SÃO MARCOS

Mário L. Mazik
Superintendente
CRA/SP 166.786

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:





Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos		CNPJ: 60.975.737/0020-14	
ENDEREÇO: Rua Paraná 164 - Bairro: Beira Rio		TEL: (27) 3383-7230	
CIDADE: Nova Venécia		UF: ES	CEP: 29 830 000
BANCO BANESTES	CONTA CORRENTE 3.712.312	AGÊNCIA 129	PRAÇA PARA PAGAMENTO NOVA VENECIA
RESPONSÁVEL: Alessandro Prado Aguilera		CPF: 329.463.608-30	
CI: 335.790.306		CARGO: Diretor Administrativo	
ENDEREÇO: Paraná, 164, Beira Rio – Nova Venécia/ES		CEP: 29.830-000	

2 – RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

NOME DO RESPONSÁVEL: Alessandro Prado Aguilera		FONES: (27) 3383-7230	
CARGO: Diretor Administrativo	E-MAIL: administracao@saocamilo-hsm.com.br alessandroaguilera@saocamilo-hsm.com.br		CEP: 29.830 - 000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Complementação de Recursos Financeiros para Custeio de Atendimento Médico/Hospitalar.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO MÊS / ANO	TÉRMINO MÊS / ANO
	10/2023	09/2024
JUSTIFICATIVAS PARA O PROJETO: A proposta objetiva na complementação de recursos financeiros para custeio nos atendimentos de urgência/ emergência aos munícipes do município de Vila Pavão do sistema único de saúde, proporcionando maior resolutividade, segurança e eficiência nos atendimentos.		

SÃO CAMILO
Superintendente
Sede
CRA/SP 116.794

Superintendente
CRA/SP 116.794

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

Página 7 de 9

INSTITUTO JURÍDICO REGIONAL
Paloma Pereira Gerke
OAB/ES nº 38.144
Kellner Advogados



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Atividade	ETAPAS													Ano		
	Orçamento			Mês												
				1	2	3	4	5	6	7	8	9			10	11
													x	x	x	2023
				x	x	x	x	x	x	x	x	x				2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DAS DESPESAS		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.50.42	Auxílio Financeiro	R\$ 487.500,00	R\$ 487.500,00	-
				-

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

ANO: 2023/2024

META	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MARÇ
2023/24	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00

META	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGO	SET
2024	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00	40.625,00

CONVENENTE (contrapartida)

ANO: 2023/2024

META	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MARÇ
2023/24	-	-	-	-	-	-
META	ABR	MAIO	JUN	JULHO	AGO	SET
2024	-	-	-	-	-	-

Stamp: 0-6151 204-213

Stamp: CAMILO Kozlik Superintendente Sede GRA/SP 116.785

Stamp: CENTRO JURÍDICO REGISTRO Paloma Pereira Gerente OAB/ES nº 38.144 Welmer Advogados



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,


Local e data:

Conveniente / Assinatura):

Nova Venécia/ES, 09 de outubro de 2023.

Marcelo Lovatelli
Sociedade Beneficente São Camilo
Hospital São Marcos
CNPJ. 60.975.737/0020-14

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



APROVADO

Local e data: Vila Pavão/ES, 09 de outubro de 2023

Assinatura):

[Signature]

[Signature]
Sra. Carolina Bigollo Ditt
Diretora Jurídica
OAB/ES 204.213

[Signature]
Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

[Signature]

Página 9 de 9
AMENORADO JURÍDICO REGIONAL
Paloma Peres Gerke
OAB/ES nº 38.144
Kellner Advogados

Convênio nº 001 / 2023

[Signature]

no Processo nº 4678/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 9,899%, referente a variação de índice INCC, no valor da 3º medição do contrato nº 121/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 3.726,29 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), referente ao reajuste de 9,899% no valor de R\$ 37.643,12 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos) relativo a 3º medição do contrato supracitado.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 121/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 09 de outubro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Welfrido Piski

Representante Legal
Contratado

Protocolo 1183878

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: Sec. Assistência Social //
Município de São Mateus-ES**

CONTRATO Nº. 023/2023

**CONTRATADA: ADAIR VIZENTINI NARCIZO LTDA -
ME (CNPJ 06.371.613/0001-11)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, TRENZINHO,
CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO
DOCE, PICOLÉ E CACHORRO QUENTE, VISANDO
ATENDER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE
MUNICÍPIO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTE
NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL: 956.950,00

DATA DA ASS.: 09/10/2023.

**VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
contados a partir de sua assinatura.**

PROC.: 018.219/2023

RECURSOS:

0080.008010.08.244.0018.2.031

0080.008010.08.244.0017.2.025

**MOD.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2023 - PE Nº 013/2023 - CULTURA.**

**CÓDIGO CidadES Contratações:
2023.067E0500002.16.0002**

São Mateus/ES, 09/10/2023.

MARINALVA B.M. DE ALMEIDA

Sec.Ass.Social - Dec. 15.073/2023

Protocolo 1183747

Vila Pavão

RESUMO 1º T.A. CONTRATO Nº 0156/2022

PROCESSO: 003335/2023

ID CIDADES: 2022.074E0500001.09.0009

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila
Pavão-ES.**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.**

**OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por
objeto acrescer ao item 06 do contrato firmado, o
valor de R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil
reais), passando o valor total do contrato a vigor
com o seguinte valor total estimado: R\$ 675.000,00
(seiscentos e setenta e cinco mil reais).**

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Continuam em vigor
as demais Cláusulas e disposições do Contrato
Originário.**

Vila Pavão, ES, 09/10/2023.

Uelikson Boone

Prefeito do Município

Protocolo 1184030

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2023

PROCESSO: 003640/2023

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO
CAMILO - HOSPITAL SÃO MARCOS.**

**OBJETO: O presente Convênio tem por objeto
estabelecer, em regime de cooperação mútua
entre os partícipes, a complementação de Recursos
Financeiros para Custeio de Atendimento Médico/
Hospitalar.**

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 487.500,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha - 209

Vila Pavão/ES, 09/10/2023.

Uelikson Boone

Prefeito do Município

Elaine Maria Trancoso

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1184108

Câmaras

Afonso Cláudio

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº
016/2022.**

**Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº
016/2022.**

**Contratante: Câmara Municipal de Afonso Cláudio/
ES.**

Contratado: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda.

**Objeto: Prestação de serviço em tecnologia da
informação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

PARECER DO FISCAL DO CONTRATO

Ao Exmº. Sr.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

Processo: Aditivo do Convênio

Senhor Prefeito,

Em relação ao aditivo de Convênio nº 001/2023, Processo nº 003640/2023, celebrado entre o município de Vila Pavão/ES, Gestora do SUS Municipal e Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos de Nova Venécia/ES, para prestar atendimento de urgência/emergência e ambulatorial, informamos que os serviços prestados através do Convênio são essenciais para atender a população no atendimento de urgência e emergência, sendo assim, optamos pelo aditivo de prorrogação do Convênio como forma de garantia de acesso aos serviços de saúde e continuidade da assistência aos munícipes, dada a sua importância, minimizando inclusive o risco de morte, por se tratar de atendimento de urgência e emergência em que o paciente está agudizando.

Considerando a manifestação do Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos em renovação do Convênio.

Considerando que os serviços ofertados estão condizentes com o Convênio firmado atendendo satisfatoriamente a população demandante.

Diante do exposto, informamos que temos interesse em manter o Convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos.

Vila Pavão – ES, 07 de maio de 2024.


ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fiscal de Convênio

ELAINE MARIA TRANCOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1441/2021





DESPACHO

Processo Administrativo nº 001117/2024 de 09/05/2024

Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde;**

Requerido: **Prefeito Municipal.**

Assunto: **Aditivo do Convenio.**

É solicitado no Processo Administrativo nº 001117/2024, MEM/SEMUS/PMVP/ N° 215/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação de aditivo de renovação do Convenio nº 001/2023;

Desta forma, tendo em vista o acima requerido, autorizo o prosseguimento do feito e encaminho os presentes autos ao Setor de Contabilidade para conhecimento e providências cabíveis.

Vila Pavão/ES, 10 de maio de 2024.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: contabil@vilapavao.es.gov.br

Página 1 de 1

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Encaminho anteprojeto de abertura de crédito especial referente a Convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos).

Havendo interesse do ordenador da despesa, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminha-se para a Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial e posteriormente a inclusão das dotações orçamentárias no orçamento e demais providências.

Vila Pavão - ES, 29 de Agosto de 2024

Atenciosamente,

FELIPHE NUNES DOS SANTOS
CONTADOR MUNICIPAL
CRC-ES 021664/O-2



Projeto de Lei nº ...

Abre crédito especial, altera anexos do PPA e da LDO do exercício de 2024, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para as despesas com Convênio de Cooperação com a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Marcos), com a seguinte classificação orçamentária:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.258 – Convênio Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos

33504300000– Subvenções sociais _____ **R\$ 487.500,00**

Fonte de Recurso

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde
_____ **R\$ 365.625,00**

262100000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual _____ **R\$ 121.875,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações básica de Saúde

2.131 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
_____ **R\$ 365.625,00**

Fontes de Recurso:

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

B) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023 na fonte de recurso:

262100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual _____ **R\$ 121.875,00**

Art 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito especial no exercício de 2025, caso seja necessário.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos ... dias do mês de ... do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal